

CONTRATO DE Nº 08/2026

DISPENSA DE Nº 05/2026 – ELETRÔNICA

AQUISIÇÃO DE RODIZIO PARA CADEIRAS ESCRITÓRIO – TIPO PADRÃO COM PINO HGA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA VILA BARCELONA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ n.º 43.307.008/0001-08 localizada na Praça IV Centenário, 02 – Centro – Santo André / SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Presidente** Vereador Carlos Roberto Ferreira, portador do CPF nº 029.194.068-41, e a empresa VILA BARCELONA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 22.719.411/0001-74, localizada na R VOTORANTIM, nº 300, BARCELONA, SAO CAETANO DO SUL/SP, CEP: 09.550-300, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sr. André Alcântara Eiras Fernandes, inscrito no CPF n.º 382.374.658-81, resolvem celebrar este contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. 100 do **Processo Acessório “Dispensa Eletrônica – 5/2026” vinculado ao Processo Administrativo Principal CM nº 3208/2026**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA sob nº 05/2026, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP**, consoante se verifica nos autos do Processo Administrativo Principal nº 3208/2026 e regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pela Resolução 03/2024 desta Câmara.

1. OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **aquisição de rodízio para cadeiras escritório – tipo padrão com pino HGA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, conforme especificações e exigências contidas no Termo de Referência e demais anexos do Aviso de Contratação Direta.

1.1.1. A **CONTRATADA** participou do processo de contratação direta, e conforme disposto em Aviso de Contratação, Termo de Referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue(m) abaixo o(s) item(ns) que ofertou a melhor proposta e venceu:

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	RODIZIO PARA CADEIRAS ESCRITÓRIO – TIPO PADRÃO COM PINO HGA PARA A CMSA	500	Peça	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
Valor Total					R\$ 2.900,00

2. DO VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor da contratação é de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2.2.1. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos itens objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.1.1. O Termo de Referência;
- 3.1.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 3.1.3. A Proposta da **CONTRATADA**;
- 3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2. A formalização de contrato presume que a **CONTRATADA**:

3.2.1. Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve da **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.3. Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços da **CONTRATANTE**.

4. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias ou por perda do objeto, o que ocorrer primeiro.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto contratado, conforme os prazos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, permitindo à Contratada a conferência de suas solicitações, bem como apresentando nota fiscal eletrônica.

5.2. A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência.

5.3. O Objeto deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da assinatura da Ordem de Compra. A entrega será única e deverá compreender todos os itens contratados, exceto em caso de recusa de item específico, que deverá ser substituído de acordo com o estabelecido no item 5.5;



5.3.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

5.4. O fiscal do contrato verificará, sempre que necessário, se a CONTRATADA mantém as condições de habilitação.

5.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no aviso e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Câmara Municipal de Santo André pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.7. O fiscal do contrato verificará os documentos no ateste de cada Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

6. PREPOSTO E FISCAL

6.1. A CONTRATADA designa o sr. André Alcântara Eiras Fernandes, a quem outorga poderes legais para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-los em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATANTE indica o(a) Chefe de Núcleo de Manutenção, como seu Fiscal para representá-la na execução do presente ajuste, garantindo a qualidade e a excelência do objeto contratado e terá atuação durante toda a vigência do Ajuste, devendo manifestar-se sempre sobre o atendimento pleno e demais condições que envolvam a sua execução, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento.

6.3 A comissão de recebimento será formada pelo Engenheiro Elétrico e pelo Chefe de Núcleo de Almoxarifado.

6.3. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus funcionários e prepostos.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme item 4.4 do Termo de Referência.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A conferência da entrega será feita pela CONTRATADA, dando ensejo à emissão da respectiva nota fiscal, a ser enviada ao setor competente para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.



8.2 O pagamento será efetuado pela Diretoria de Orçamento e Finanças, após o recebimento definitivo, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor(a) designado(a) pela CONTRATANTE.

8.3. Recebidas a Nota Fiscal Eletrônica, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para solicitar eventuais esclarecimentos e correções necessárias.

8.3.1. A Fiscalização solicitará à CONTRATADA, na hipótese de incorreções, a retificação da Nota Fiscal, a ser realizada em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis;

8.3.2. Após a conferência e aprovação da Nota Fiscal, a Fiscalização enviará à Gerência de Orçamento e Finanças toda a documentação, para pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.

8.4. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, licenças e registros em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção de tributos na forma da legislação pertinente. Considera-se preço do item a receita bruta a ele correspondente.

8.5. O Imposto de Renda – IR será retido nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42 e/ou alterações.

8.6. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.7. A não apresentação da comprovação de que trata a cláusula anterior assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

9. DO REAJUSTE

9.1 Reajuste - Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE permanecerão fixos e não serão reajustados durante o prazo contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações do **CONTRATADA**:

10.1.1. assinar este Contrato no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

10.1.2. cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.3. atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

10.1.4. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Contratação, no prazo determinado.

10.1.5. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso;

10.1.6. aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite 25% (vinte e cinco por cento);

10.1.7. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

10.1.8. acatar as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do Contrato, quando cabíveis, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

11.2. realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado, que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato dispostas na Resolução nº 03/2024 e na Lei 14.133/2021;

11.3. o fiscal, conforme atribuições, tomará conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

11.4. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto executado com as especificações constantes das notas fiscais eletrônicas e eventuais planilhas, para fins de aceitação e recebimento, para remessa à Diretoria de Finanças e Orçamento para pagamento;

11.5. comunicar ao preposto da **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

11.6. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, aviso de contratação e anexos;

11.7. comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

11.8. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão (endereço eletrônico) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

11.9. providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

11.10. a **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades estão previstas nos art. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução 03/2024

da Câmara Municipal de Santo André, bem como os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente;
- III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença;
- IV - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- VI - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,3% do valor total da contratação ao dia, enquanto perdurar atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

12.3. De acordo com o disposto no § 7º do art. 156 da Lei 14.133/2021, as sanções previstas para as penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar, bem como para declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido por relatório circunstanciado, firmado pelo fiscal do contrato, atestando o inadimplemento das obrigações assumidas ou o descumprimento das cláusulas contratuais.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, no corrente exercício, no montante de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) correrão por conta da nota de Empenho nº 401/2026, de 21/07/2026, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, vinculada à atividade 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS da Lei Orçamentária Anual vigente.

14.2. As despesas para os exercícios subsequentes, se necessárias, serão alocadas à mesma dotação orçamentária, previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual, caso necessário.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

15.2. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

15.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

15.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

15.3. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

17. DA PUBLICIDADE

17.1. A Administração efetivará a publicação do Contrato, nos termos do Artigo 94, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18. OUTRAS DISPOSIÇÕES

18.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na entrega dos materiais e nas especificações do objeto sem autorização expressa da CONTRATANTE.

18.2. Acréscimos ou Supressões - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.3. Manutenção das Condições Habilitatórias - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

18.4. Tratamento dos Dados - As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (LGPD), com vistas a dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.



E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), 30 de julho de 2026
473º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA

pela CONTRATANTE

ANDRÉ ALCÂNTARA EIRAS FERNANDES

pela CONTRATADA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de RODÍZIO PARA CADEIRAS ESCRITÓRIO – TIPO PADRÃO COM PINO HGA PARA A CMSA, utilizados para as manutenções comuns do dia-a-dia conforme Portaria 3214 MTb e suas respectivas NR's, e legislação vigente aplicável, nos termos da descrição abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

100 conjuntos de 5 PÇS, totalizando 500 unidades de RODÍZIO PARA CADEIRAS ESCRITÓRIO – TIPO PADRÃO COM PINO HGA conf. ABNT NBR 13962:18, CATMAT 604848 (compras.gov.br)

1.1 Este processo segue as diretrizes da LEI 14.133/21 que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2 Trata-se de MATERIAL utilizado no serviço interno e contínuo do Núcleo de Manutenção e Instalação da CMSA, caracterizado pelo art.6º da LEI 14133/21- “XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado” para a manutenção da atividade administrativa e legislativa da CMSA.

1.3 A contratação será através dispensa de licitação conforme Art. 75, caput, inciso II.

1.4 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5 Os prazos (em dias corridos) a serem seguidos serão:

- Prazo de entrega materiais: 20 dias ÚTEIS da assinatura da Ordem de Compra
- Prazo contratual: 180 dias, contados do(a) EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA.

1.6 A ordem de compra oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Esta requisição de materiais é baseada na necessidade de uso normal pela manutenção na CMSA.

2.2 A compra de rodízios das cadeiras de escritório é básica para viabilizar e garantir a substituição de rodízios quebrados e manter o funcionamento contínuo e seguro das cadeiras, dentro da vida útil prevista ao material, garantindo o desenvolvimento normal das atividades legislativas diárias da CMSA.

2.3 A utilização de rodízios padronizados pela ABNT garante qualidade, confiabilidade e intercambiabilidade nas cadeiras, evitando compra de materiais de baixa qualidade e consequente quebra prematura.

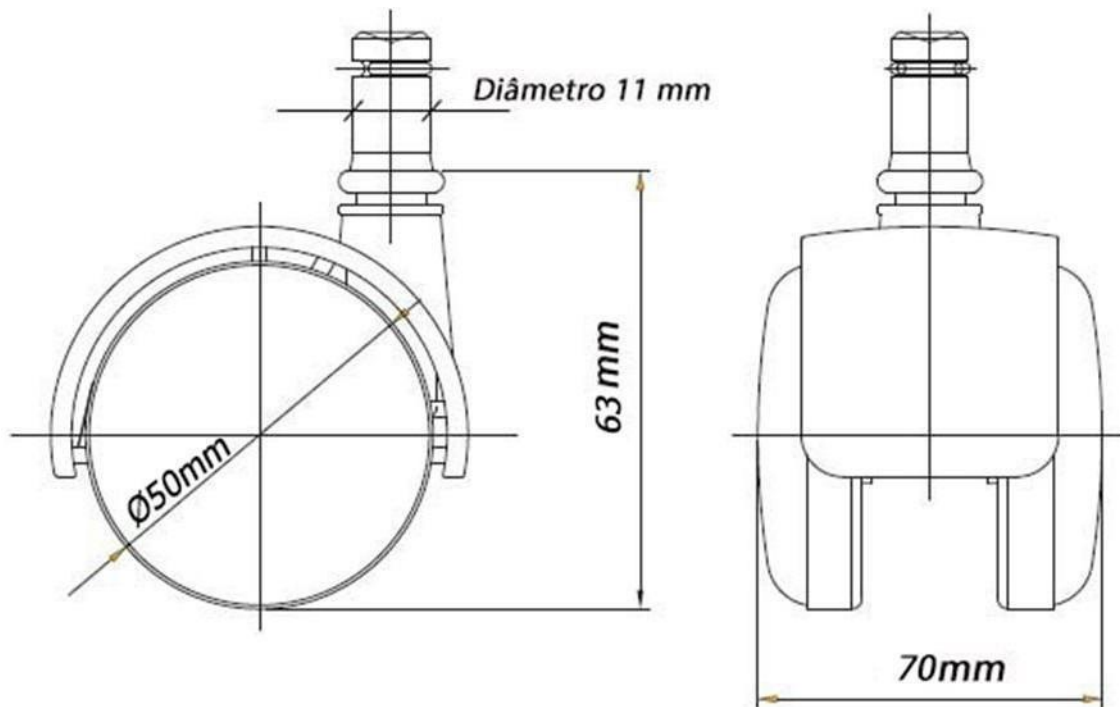
2.4 Rodas em gel, pino de aço e corpo metálico garantem longevidade, redução de ruídos na movimentação e consequente bem estar aos utilizadores das cadeiras na CMSA.



3. DESCRIÇÃO DO BEM COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Trata-se de compra de rodízios de cadeiras de escritório utilizados na manutenção corretiva destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas cadeiras, mantendo-as em perfeito funcionamento; sendo:

- Tipo de haste e encaixe: HGA
- Capacidade de Carga: $\geq 40\text{Kg}$ por rodízio;
- Eixo em metal evitando quebra de rodízio;
- O kit de 5 rodinhas deve suportar carga maior ou igual a 200 kg
- Rodizio em Gel para proteger o piso;
- Eixo em metal medidas: 11 mm de diâmetro e 2 cm de altura;
- Material do corpo: metal ou compósito de alta resistência;



Produto em conformidade com a ABNT-NBR 13.962

3.2 Na execução da manutenção, mantém-se o foco no Meio ambiente: de forma a garantir o uso e disposição ambientalmente corretas dos materiais.

3.3 Os descritivos de rodízios seguem as exigências sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, com o estrito cumprimento da legislação vigente, bem como o cumprimento da legislação ambiental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Todos os materiais devem permitir reciclagem, não contendo em sua composição substâncias difíceis de se separar e cujos benefícios do processo de reciclagem não superam os custos. Há necessidade de reduzir os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de itens e refugos, quando aplicável.

Indicação de Marcas ou Modelos

4.2 Na presente contratação não será admitida a indicação de marca, se houver, será apenas como referência para melhor compreensão do objeto a ser adquirido sendo permitido o fornecimento de material similar, com as mesmas aprovações e certificações.

4.3 Quando da aplicação de similaridade, os interessados deverão colocar à disposição da Câmara Municipal de Santo André todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme item 4.4 do Termo de Referência.

Garantia da Contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia contratual devido à baixa complexidade da contratação e pelo fato de não haver riscos à Contratante, conforme item 4.5 do Anexo I - Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos itens é de 20 dias úteis, contados da assinatura da ordem de compra.

5.2 Poderão ocorrer remessas parciais, em caráter excepcional, em caso de insuficiência de estoque do Fornecedor, desde que, previamente autorizado pelo Fiscal e desde que o prazo máximo de entrega não ultrapasse os 10 dias úteis da data de autorização.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os itens deverão ser entregues na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André - SP, CEP 09040-905.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.5 O prazo de garantia dos itens será de, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6 A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Câmara Municipal de Santo André pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

5.9 O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, o fiscal poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Santo André.

6.7.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correta execução do objeto, determinando prazo para a correção.

6.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

6.9 O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Santo André.

6.11 A fiscalização do contrato será exercida pelo(s) servidor(es) CASSIO ALMEIDA.

6.12 A comissão de recebimento será formada pelos servidores JORGE RAPHAEL e PÉRCIO PARCIANELLO.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações



constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara Municipal de Santo André, após a verificação da qualidade e quantidade do **material** e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertença à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Santo André durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 Para fins de liquidação, o fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Prazo de pagamento

7.9 Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.10 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio do processo de contratação direta, por dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, considerando a possibilidade de contratação por lote ou de forma global.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.3 Prova de regularidade perante as Fazendas:

8.4 Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante;

8.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

8.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O ORÇAMENTO estimado da contratação da contratação é de caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração de proposta e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme Art. 24, da Lei 14133/21.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Santo André, a saber: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.



**ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 08/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: VILA BARCELONA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 08/2026 – Dispensa eletrônica 05/2026 – Processo 3208/2026.

OBJETO: Aquisição de rodízio para cadeiras escritório – tipo padrão com pino HGA.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 30 de julho de 2026



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: André Alcântara Eiras Fernandes

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 382.374.658-81

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.